

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 do Estatuto da Universidade, Art. 12 do Regimento Geral, Art. 10 do Regimento do CONSUNI, Resolução nº 33/2011 e de acordo com as propostas constantes no Processo nº 23100.002101/2016-68,

RESOLVE:

APROVAR o seguinte REGIMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA) e CRIAR o FÓRUM NEABI/UNIPAMPA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Geral disciplina a criação, a organização e o funcionamento dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), no âmbito *multicampi* da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), são eles: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.

Parágrafo único. Fica estabelecida a relação institucional permanente entre os NEABIs e a Coordenadoria de Ações Afirmativas – CAF, criada no âmbito da administração central da Universidade Federal do Pampa;

Art. 2º Cada campus da UNIPAMPA pode ter um único NEABI, vinculado à Coordenação Acadêmica, com atribuições e competências definidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho do Campus, que deverá estar de acordo com as disposições deste Regimento Geral.

Art. 3º Cada NEABI local terá um Coordenador que conduzirá as ações do Núcleo, conforme Regimento Interno.

§1º O Coordenador manterá diálogo permanente com a Comissão Especial de Estudos sobre “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena (HiCABI)” reconhecida pela Portaria da UNIPAMPA sob o Nº 1.108 de 1º de setembro de 2014 e demais instâncias institucionais e a sociedade civil;

§2º É de responsabilidade do Coordenador promover intercâmbios do Núcleo com os outros Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da UNIPAMPA;

§3º O Coordenador será membro do Fórum NEABI/UNIPAMPA- órgão responsável por promover a integração das ações em âmbito institucional, objetivando a interação acadêmica entre os projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados às temáticas da diversidade étnico-racial, história e cultura afro-brasileira e indígena.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E DO OBJETIVO GERAL DO NÚCLEO

Art. 4º Os Núcleos, denominados NEABI/UNIPAMPA - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Pampa podem ser criados em cada campus, tendo como finalidade:

- a) Coordenar e promover a produção de conhecimentos e a realização de ações junto às diversas esferas da sociedade, contribuindo para a superação das diferentes formas de discriminação étnico-racial;
- b) Promover ações de valorização da história e da cultura de matriz africana, afro-brasileiras e dos povos indígenas no Brasil e no mundo, atendendo às reivindicações consubstanciadas na Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, na Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008 e às legislações correlatas que propõem e regulam a inserção destes temas no âmbito das instituições de ensino brasileiras;
- c) Interagir com a Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAF, buscando implantar projetos e ações de formação na educação para as relações étnico-raciais.

Art. 5º O NEABI/UNIPAMPA tem como objetivos:

- a) A realização de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão voltadas às temáticas da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, contribuindo com a efetivação pelas instituições de ensino, do previsto nas leis 10.639 de 9 de janeiro de 2003 e na Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008;
- b) Promover debates na comunidade acadêmica e junto a sociedade civil sobre o combate ao racismo e todas as formas de discriminação étnico-racial;
- c) Contribuir para o aprofundamento teórico-metodológico do ensino para as relações étnico-raciais, promovendo projetos de pesquisa, ensino e extensão que envolvam docentes, técnicos-administrativos, discentes de graduação e pós-graduação e membros de outras instituições de ensino, bem como entidades vinculadas aos Movimentos Negros e Indígenas;
- d) Dar suporte material e técnico aos acadêmicos e demais profissionais que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão, a fim de contribuir para a visibilidade e o reconhecimento das temáticas desenvolvidas pelo Núcleo;
- e) Dar suporte aos projetos de ensino, pesquisa e extensão de docentes e técnicos-administrativos em Educação que compõem a equipe do núcleo, ou através de parcerias com outros núcleos, laboratórios e instituições, dentro e fora da UNIPAMPA, interessados em desenvolver projetos que façam uso de material referente às temáticas propostas pelo Núcleo para a difusão e produção dos conhecimentos;
- f) Subsidiar políticas públicas de promoção de cidadania para todos os brasileiros, como forma de contribuir para a problematização e a superação da desigualdade étnico-racial e social no Brasil.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Dos Membros do Núcleo

Art. 6º A criação do NEABI local deve ser proposta ao Conselho do Campus por docentes, técnicos e discentes, sendo instituído, por portaria, um coordenador provisório com mandato de um ano.

§1º No primeiro ano, o coordenador do Núcleo será responsável por coordenar a sua implantação e a formulação do Regimento Interno, em diálogo com a comunidade acadêmica interessada e com a participação da comunidade externa;

§2º O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho do Campus em até 12 (doze) meses da criação do NEABI local;

§3º A comissão local de eleições coordenará a escolha de uma coordenação do Núcleo efetiva, a qual terá mandato de 2 (dois) anos e passará a ser responsável pela efetivação do referido regimento.

Art. 7º O NEABI local será composto por servidores da UNIPAMPA de diversas etnias, mais especificamente por docentes e técnicos identificados com a finalidade e os objetivos do Núcleo, bem como por discentes, integrantes da comunidade local e por membros do Movimento Social Negro e Indígena local.

Art. 8º A estrutura organizacional do NEABI local compreende:

- I. Coordenação;
- II. Colegiado.

Art. 9º A Coordenação do NEABI local será exercida por um coordenador e um vice-coordenador eleitos entre os docentes da UNIPAMPA membros do Núcleo, para mandato de 2(dois) anos, conforme Edital específico.

Art. 10 O Colegiado do NEABI local será composto pela coordenação eleita, por docentes, que coordenem ou participem de programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão nas temáticas do Núcleo, por representantes discentes - afrodescendentes e indígenas quando houver - por representantes dos técnicos-administrativos do Campus, admitidos conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 11 Os membros escolhidos para compor a coordenação serão investidos nos cargos através de Portaria da Reitoria.

Seção II Das Responsabilidades

Art. 12 Compete aos integrantes do NEABI:

- I – elaborar, atualizar e cumprir o Regimento Interno do NEABI Local;
- II – promover projetos de pesquisa, ensino e extensão atendendo a finalidade e os objetivos do NEABI, de forma interdisciplinar em diálogo com os vários cursos e áreas do conhecimento presentes na UNIPAMPA;
- III – elaborar e divulgar relatórios anuais das atividades de pesquisa, ensino e extensão realizadas pelo Núcleo Local;
- IV- Promover eventos de caráter científico e de troca de conhecimento envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade local/regional;
- V- Desenvolver ações, programas ou projetos junto às instituições de ensino das redes de educação básica, contribuindo no estabelecimento de estratégias para a educação para as relações étnico-raciais;
- VI- Promover ações permanentes no sentido de aprofundar a implementação de ações afirmativas na Instituição.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A articulação dos NEABIs/UNIPAMPA ocorrerá por meio de um fórum de discussões, denominado Fórum NEABI/UNIPAMPA, composto pelos coordenadores e participantes do Núcleo de cada campus.

Parágrafo único. O Fórum NEABI/UNIPAMPA será um espaço institucional de integração acadêmica, constituindo-se como ferramenta de acompanhamento, socialização, potencialização e multiplicação de ações de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas a promoção da diversidade étnico-racial e no combate do racismo institucional.

Art. 14 O NEAB do Campus de Uruguaiana, sendo o pioneiro na Instituição no desenvolvimento de ações de promoção da diversidade étnico-racial e fortalecimento das ações afirmativas, terá reconhecidas suas atividades desde 2010 e se adequará as normas do presente regimento no prazo de 1 (um) ano de sua aprovação;

Art. 15 Qualquer proposta de alteração deste Regimento deve ser encaminhada ao Fórum NEABI/UNIPAMPA que levará o tema para apreciação no Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do NEABI Local e/ou pelo Fórum NEABI/UNIPAMPA.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor